



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Quarta-feira • 24 de Agosto de 2022 • Ano VI • Nº 3481

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos..... 02 a 04



Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO MUNICIPAL N.º 24 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a Instauração da Regularização Fundiária Urbana REURB no Bairro Olaria, no Município de Rio de Contas– BA e dá outras providências.”

O PREFEITO DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e em especial os conferidos pelo art. 75, XXIV da Lei Orgânica e em especial o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 13.465/2017, com suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a legitimidade do Município para instaurar a REURB de ofício, nos termos do art. 14, I e 28, I da Lei nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que as áreas a serem regularizadas situam-se em núcleo urbano informal consolidado, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso II da Lei Federal nº 13.465/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica Implantada a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB na modalidade a ser instaurada em procedimento administrativo próprio, na forma do art. 31 e seguintes da Lei nº 13.465/2017.

Art. 2º- O núcleo a ser regularizado: Bairro Olaria, com área de 74.328,36 m² e 21304,03 m de perímetro apresentado na Planta de Situação constante do Anexo I, que faz parte integrante do presente Decreto.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º Para a regularização da área prevista no caput do art. 1º deste Decreto, serão realizados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 e legislações posteriores e afetas ao tema bem como nas legislações municipais.

Art. 4º Para o processamento da REURB-S mencionada no caput do art. 1º deste Decreto, o Departamento Municipal de Administração e Fazenda, o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Departamento Municipal de Assistência Social e o Departamento Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, deverão adotar as medidas necessárias para instruir o procedimento administrativo, obedecendo-se as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº. 13.465/2017, dispensando-se, porém, o Projeto de Regularização Fundiária, conforme previsto no art. 21, §2º, II do Decreto nº. 9.310/2018.

Art. 5º Durante a realização do procedimento administrativo, as unidades serão individualizadas, caracterizadas de acordo com os tipos de REURB: Social ou Específica, e ao final, emitidos os títulos conforme a lei, tais como:

- I- Legitimação de Posse;
- II- Legitimação Fundiária; e
- III- Certidão de Regularização Fundiária

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Contas, Estado da Bahia, 22 de agosto de 2022.

CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO
Prefeito

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com

RIO DE CONTAS - BA BAIRRO OLARIA

ÁREA
74.328,36 m²
PERÍMETRO
1.340,03 m

